

Dilemas para o Presidente: suspender ou não a Intervenção no Rio de Janeiro?

Em 1º de outubro de 2018

Dr. Sergio Senna Pires
Consultor Legislativo da Câmara dos Deputados

No dia 25 de setembro, em uma de suas redes sociais, o Presidente Michel Temer escreveu:

“... ressaltei o interesse de outros países em investir no Brasil e lembrei que, após as eleições, a reforma da previdência pode ser votada. E a intervenção no RJ pode ser suspensa para votação”.

Essa notícia, veiculada pelo próprio Presidente da República, repercutiu de muitas formas diferentes nos meios de comunicação brasileiros. Diante disso, é importante que façamos uma análise das possíveis consequências da suspensão ou de uma interrupção definitiva e prematura dos trabalhos da Intervenção Federal.

Muito embora o Presidente Temer tenha apenas indicado a possibilidade de que uma “suspensão” da Intervenção Federal ocorra para que seja possível debater e votar a Reforma da Previdência, é necessário que algumas questões sejam levantadas sobre esse assunto:

- é juridicamente possível “suspender” uma Intervenção Federal apenas para que ocorra a votação de emendas constitucionais de interesse?
- quais são as principais consequências de tal “suspensão” para os trabalhos da Intervenção e para a população do Rio de Janeiro?

No que diz respeito à primeira pergunta, diversos juristas argumentam que uma intervenção federal suspende toda a tramitação das emendas constitucionais. Segundo esse ponto de vista, durante esse estado excepcional nenhuma matéria pode ser sequer debatida. Essa mesma corrente de raciocínio defende, também, que suspender uma intervenção somente para realizar os debates e a votação, ainda que de matéria meritória, poderia caracterizar o desvio de finalidade da decretação da própria Intervenção. Outra corrente de juristas defende que tal arranjo seria possível e juridicamente viável.

Independentemente da opção jurídica a ser escolhida, é possível prever a judicialização dessa matéria, o que pode transformar a mera “suspensão” da Intervenção em seu prematuro e definitivo término. Essa é a única certeza que se pode ter a partir de um embate jurídico nessa situação específica, considerando o contexto da polarização política atual.

Além disso, a decretação da Intervenção Federal no Rio de Janeiro se deu às vésperas de uma possível votação da Reforma da Previdência, no início de

2018. O único argumento que poderia ser utilizado em favor de uma suspensão é a melhora dos índices de criminalidade, fruto da realização de um trabalho bem-sucedido. Nesse contexto, apesar da diminuição consistente em diversos indicadores de criminalidade, resta muito a fazer para que a tendência de queda se consolide e seja definitivamente afastada a possibilidade de retrocesso no enfrentamento ao crime no Rio de Janeiro.

No que toca às possíveis consequências da prematura interrupção definitiva dos trabalhos da Intervenção Federal, podemos levantar três principais aspectos cujo impacto se dá no curto prazo:

- a interrupção antecipada da execução do planejamento estratégico da Intervenção, principalmente das ações estruturantes dos órgãos de segurança pública;
- o impacto negativo que tal interrupção pode ter no espírito de corpo, na autoestima institucional e em outros aspectos intangíveis dos órgãos intervencionados e que vêm sendo recuperados e fortalecidos a partir das ações realizadas pela Intervenção;
- a imposição de um elevado custo psicológico à população do Rio de Janeiro, que acreditou e vem apoiando os trabalhos de reestruturação da segurança pública no Estado.

Esse último aspecto é deveras relevante, pois é a mais importante preocupação da população daquele ente federado, cuja parcela majoritária de 72%¹ apoia a Intervenção e deseja a sua continuidade. Em um cenário como esse, é razoável imaginar que se levante a possibilidade de que tudo não passou de apenas de uma manobra política, que teve a sua função e que perdeu a finalidade logo após as eleições. Diante de um massivo apoio popular, a simples menção da “suspensão”, com possíveis efeitos terminativos, pode promover a eclosão de movimentos violentos no contexto eleitoral, o que não é nada desejável.

Em um ambiente densamente polarizado, não é exagerado indicar que o embate sobre essas ideias apareça, sendo necessária a avaliação do custo político que surgirá a partir do descontentamento popular generalizado e das consequências quanto ao possível descrédito na decretação de intervenções futuras.

De qualquer forma, apesar da importância da realização de um debate sobre as consequências de uma suspensão da Intervenção Federal no Rio de Janeiro, parece prematuro interpretar que o Presidente da República haja sobre isso decidido. Ele é um constitucionalista renomado e conhece bem as questões, os limites e as possibilidades constitucionais de uma intervenção federal. Sua indicação acerca da possível “suspensão” não foi categórica, sendo bem provável que todos os aspectos anteriormente mencionados e que impactam a população e os órgãos de segurança pública do Rio de Janeiro estão sendo cuidadosamente por ele analisados.

¹ Disponível em: <http://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2018-09/pesquisa-indica-que-72-dos-cariocas-querem-prorrogar-intervencao>